ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.778, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal estatutário da administração direta do Poder Executivo do Município de Pelotas.

Art. 2º Amplia-se o número das vagas de cargos do quadro de pessoal estatutário da administração direta, constante na Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, criados também pelas Leis Municipais nºs 4.446, de 10 de dezembro de 1999; 4.680, de 12 de julho de 2001 e 5.013, de 29 de dezembro de 2003, conforme segue:
I – 12 vagas no cargo de Agente de Trânsito, código F-01.A.13;
II – 78 vagas no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, código ME-01.A.25;
III – 01 vaga no cargo de Biólogo, código NS-05.A.37;
IV – 11 vagas no cargo de Cozinheiro, código SGA-10.A.01;
V – 02 vagas no cargo de Médico Veterinário, código NS-14.A.37;
VI – 10 vagas no cargo de Motorista, código SGA-03.A.17;
VII – 01 vaga no cargo de Nutricionista, código NS-15.A.37;
VIII – 20 vagas no cargo de Operador de Máquinas, código SGA-03.A.17;
IX – 71 vagas no cargo de Professor da Educação Infantil, código ME-02.A.29;
X – 01 vaga no cargo de Terapeuta Ocupacional, código NS-27.A.37

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de janeiro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:36A3C4EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/01/2020. Edição 2726
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/